



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
29ª Sessão Ordinária - 19/10/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a intensificação da fiscalização de trânsito e a aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis pelo estacionamento irregular de veículos em vagas exclusivas para motocicletas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal competente a intensificação da fiscalização de trânsito nas vagas destinadas exclusivamente ao estacionamento de motocicletas, com a autuação das infrações constatadas e a adoção das penalidades e medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Trânsito

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação justifica-se diante das constantes reclamações de motociclistas do Município acerca da ocupação irregular de vagas destinadas exclusivamente ao estacionamento de motocicletas.

Verifica-se que veículos de maior porte, como automóveis e vans, frequentemente utilizam esses espaços, desrespeitando a sinalização existente e comprometendo a organização do trânsito e a mobilidade urbana.

Tal prática prejudica diretamente os motociclistas, que acabam sendo obrigados a procurar locais mais distantes ou inadequados para estacionar, ocasionando transtornos aos usuários, dificuldades de acesso aos estabelecimentos comerciais e possíveis riscos à segurança viária.

0041732
PROT - CMI 5249/2026
16/10/2026 12:22
IND 2908/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Ressalta-se que o estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização constitui infração de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estando sujeito às penalidades e medidas administrativas legalmente estabelecidas.

Além disso, a ocupação indevida dessas vagas contribui para a desorganização dos espaços públicos, fazendo com que motociclistas procurem alternativas de estacionamento entre veículos de maior porte ou em locais inadequados, aumentando os riscos de colisões, quedas e acidentes durante as manobras.

Diante do exposto, faz-se necessária a intensificação das ações de fiscalização pelos agentes de trânsito, com a autuação dos infratores e a adoção das penalidades e medidas administrativas cabíveis, respeitados os procedimentos legais, a fim de coibir essas irregularidades, garantir o uso adequado das vagas exclusivas e proporcionar maior segurança, acessibilidade e organização no trânsito municipal.

Certo da compreensão quanto à relevância da matéria, aguarda-se o atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 15 de outubro de 2026.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador